

# IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO MUNICÍPIO DE PELOTAS A PARTIR DA VISÃO DAS PROFESSORAS ALFABETIZADORAS

**GUTERRES, Geisa; SILVA, Natália Bom; PERES, Eliane**

O presente trabalho é parte da pesquisa desenvolvida pelo grupo HISALES (História da Alfabetização, Leitura, Escrita e dos Livros Escolares - FaE/UFPeL), denominada *Implantação do ensino fundamental de nove anos nos municípios da Região Sul do Rio Grande do Sul*. Desde 2006, acompanhamos o processo de implantação do ensino fundamental de nove anos em municípios da Região Sul, sendo que a partir de 2008, com apoio financeiro do CNPq. Os municípios pesquisados são: Capão do Leão, Bagé, Jaguarão, Pelotas, Piratini, Rio Grande, São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar.

Este trabalho se propõe a socializar aspectos referentes a visão das professoras alfabetizadoras das escolas municipais de Pelotas, que participam do projeto piloto do 1º e 2º anos organizado pela SME (Secretaria Municipal de Educação).

A pesquisa constitui-se da coleta e análise de documentos oficiais e escolares; da realização de entrevistas semi-estruturadas com equipes diretivas, professores, pais e alunos; de observações quinzenais nas escolas municipais que compõem o quadro da pesquisa, no intuito de compreender através de suas falas como está ocorrendo a implantação do ensino fundamental de nove anos no município de Pelotas.

Em 2008, a SME implantou um projeto piloto para alfabetização das crianças de seis anos no ensino fundamental de nove anos. Seis escolas foram escolhidas para esse projeto. A escolha das professoras que atuariam nesse projeto piloto, em 2008, deu-se pelo tempo de atuação no magistério, algum tipo de formação continuada, a experiência na educação infantil e na alfabetização.

A partir das entrevistas realizadas com estas professoras, percebemos que, embora a proposta de atuação no 1º ano tenha sido aceita por elas, há uma preocupação em relação à definição dos conteúdos a serem desenvolvidos, a metodologia a ser utilizada para atender as especificidades das crianças de seis anos, à obrigatoriedade da alfabetização e ao processo de avaliação dos alunos.

Buscando adequar-se a política nacional estabelecida pela lei 11.274 de 6 de Fevereiro de 2006, que estabelece a duração do ensino fundamental de oito para nove anos com obrigatoriedade da matrícula das crianças de seis anos de idade, a SME tomou como iniciativa capacitar as professoras que iriam participar do projeto piloto. Ação considerada positiva e fundamental uma vez que, através de reuniões e encontros, a SME ofereceu formação em diversas áreas para subsidiar a prática pedagógica das professoras. Os encontros, visavam a troca de experiências, de materiais e atividades entre as professoras, estudos teóricos, definição de conteúdos e reflexões a cerca das questões legais dispostas na Lei 11.274/96 e as orientações gerais do MEC.

De acordo com as professoras, a implantação do ensino fundamental de nove anos em termos gerais é bastante positiva. Entendem que essa nova

configuração oferece um tempo maior e mais tranquilidade para alfabetizar, que a criança aprende de uma forma prazerosa e que a inserção das crianças “mais cedo na escola”, significa uma forma de garantir o acesso à educação para todos.

A pesquisa ainda encontra-se em andamento, mas, podemos constatar, a partir das análises até aqui realizadas, que apesar das dificuldades encontradas pelas professoras, a SME se dispôs a orientar e subsidiar, dentro de seus limites, às professoras da rede através do curso de capacitação que foi um espaço no qual as professoras tiveram a oportunidade de compartilhar suas dificuldades, suas idéias e renovar sua prática pedagógica a partir da troca de experiências e da formação continuada que foi proposta a partir dos estudos, reflexões e discussões teóricas.

Acreditamos que este estudo contribui com as discussões acerca do processo de implantação do ensino fundamental de nove anos no município de Pelotas, principalmente, no que diz respeito a opinião e as práticas destas professoras.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

CNE/CEB. RESOLUÇÃO Nº 03, de 03 DE AGOSTO DE 2005. Define normas nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96

LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 06/02/2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

MEC. Secretaria de Educação Básica - Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais. Brasília, 2004.